



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 924

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Despacho de Julgamento	2
Homologação / Adjudicação	2
Aviso de Licitação	3
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 924

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 01, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a criação de Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições dos membros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos da lei e conforme os artigos a seguir expostos.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Guararapes/SP, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO decisão circunstanciada em ata de reunião do dia 28/09/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica nomeado para integrar a comissão eleitoral do Processo de Eleição dos membros representantes da sociedade civil os conselheiros: Flávia Regina Carvalho Moretti, Ana Carolina de Jesus, Clerson Sidney Barbosa, Luiz Roberto Angelotti e Lennon Luiz Furlaneto Ramos.

Artigo 2º A Comissão específica deverá acompanhar todo o processo eleitoral, desde a elaboração do edital até o dia da votação.

Artigo 3º A comissão terá legitimidade para aplicar as regras definidas no edital, bem como deliberar sobre situações omissas no presente edital, na lei ou resoluções.

Artigo 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Guararapes, 06 de outubro de 2020

Suely Aparecida Marquini

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 197/2020 CONVITE Nº 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO A CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Guararapes, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público e para conhecimento dos interessados que, em relação ao Convite acima, foram inabilitadas as proponentes CLÁUDIO R. CHAVES PRÓTESES – ME, ROBERTA GARBELINI PALHUZI DE TOLEDO – ME, e AVAIL COVELHO DE ABREU – ME, restando habilitada a proponente LEONARDO DE PAULI GALIZIA – ME, conforme Ata da sessão pública lavrada em 14/10/2020.

Guararapes, 15 de outubro de 2020

Eduardo de Souza Quintana

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

No processo licitatório nº 192/2020, modalidade Pregão Presencial nº 070/2020, objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, foram declarados vencedores, e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Senhor Pregoeiro adjudicou às empresas: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, o item 02, pelo valor total de R\$ 23.000,00; SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA, o item 05, pelo valor total de R\$ 33.600,00; PÉRCIO MAKOTO TOORU



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 924

Página 3 de 11

KAMIJO JÚNIOR – ME, os itens 06 e 08, pelo valor total de R\$ 44.130,00; JC GOMES COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP, os itens 03, 04, 07, 09 e 10, pelo valor total de R\$ 67.250,00; ELF COLLEONI COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI – EPP, o item 01, pelo valor total de R\$ 12.050,00. Ato contínuo, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão, tendo verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, encaminhando o processo ao Senhor Prefeito Municipal para a Homologação.

Guararapes, 15 de outubro de 2020

Eduardo de Souza Quintana

Pregoeiro Suplente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio, na Ata de Abertura, homologo o processo licitatório nº 192/2020, modalidade Pregão Presencial nº 070/2020, objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, em favor das empresas NUTRACIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pelo valor total de R\$ 23.000,00; SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA, pelo valor total de R\$ 33.600,00; PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JÚNIOR – ME, pelo valor total de R\$ 44.130,00; JC GOMES COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP, pelo valor total de R\$ 67.250,00; ELF COLLEONI COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI – EPP, pelo valor total de R\$ 12.050,00.

Guararapes, 15 de outubro de 2020

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PROCESSO Nº 206/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COM TANQUE PIPA PARA ÁGUA, USADO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, PARA O SETOR DE FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

ENCERRAMENTO/ABERTURA: 29/10/2020 ÀS 9:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, nº 575 - Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 15 de outubro de 2020

Enevaldo Albano

Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio/Substituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 924

Página 4 de 11

Outros Atos

EDITAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDCA Nº 001/2020

Convoca assembleia para eleição de representantes das organizações da sociedade civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

A Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020 emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Lei Municipal nº 2283/2005, convoca as entidades não governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com sede e atividades no município, para a assembleia de Eleição dos Conselheiros titulares e suplentes, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2020/2022 que observará os seguintes requisitos e critérios discutidos e aprovados em reunião ordinária do dia 05 de outubro de 2020 da comissão eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Das Vagas

Art. 1º Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2020/2022:

I - Sete (07) vagas para entidades não-governamentais, de defesa ou atenção aos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. É vedada a participação no processo de eleição do CMDCA de representantes da sociedade civil de entidades não-governamentais que atendam crianças e adolescentes na cidade de Guararapes.

Da Comissão Eleitoral

Art. 2º O processo de eleição será Coordenado pela Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e seguirá a programação e calendário oficial (anexo I e II) deste edital o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da prefeitura.

Do Credenciamento

Art. 3º As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, INDICANDO um candidato e um suplente, bem como um delegado para votar, no período do dia 13 de outubro a 30 de outubro de 2020, no horário das 8h00min as 11h00min e das 14h00min as 17h00min,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 924

Página 5 de 11

junto a Sala dos Conselhos, localizada ao fundo do prédio do Departamento de Assistência na Rua Prudente de Moraes, nº 450 – em Guararapes/SP.

Art. 4º Deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

- a) Ficha de credenciamento da Entidade (Anexo II);
- b) Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado, candidato e suplente representante da entidade;
- c) Cópia da ata da eleição da atual diretoria devidamente registrada em cartório;
- d) Cópia do Certificado de Registro, válido, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guararapes;
- e) Cópia do Estatuto Social da entidade devidamente registrado em cartório.

Art. 5º A documentação de credenciamento das entidades será analisada pela Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições e o resultado será publicado no dia 04 de novembro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura.

Art. 6º Em casos de indeferimento do credenciamento das entidades, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser interposto nos dias 09 a 13 de novembro de 2020, das 08h00min as 11h00min e das 14h00min às 17h00min, junto a Sala dos Conselhos, localizada ao fundo do prédio do Departamento de Assistência na Rua Prudente de Moraes, nº 450 – em Guararapes/SP.

Parágrafo Único. Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos, por 2/3 dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião extraordinária a realizar-se no dia 17 de novembro de 2020 e seus resultados serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura até dia 20 de novembro de 2020, e desta decisão, não caberá recurso.

Dos Candidatos

Art. 7º A vaga de uma das cadeiras no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é destinada a entidade a qual os representantes estão vinculados, não sendo esta vaga de caráter pessoal.

Parágrafo Único: Se houver vacância da vaga destinada a determinada entidade, o suplente designado poderá assumir a titularidade ou a entidade poderá enviar outro representante para ocupa-la no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da vacância.

Art. 8º Cada entidade credenciada como candidata e/ou votante no processo eleitoral deverá designar 01 (um) delegado, com direito a voz e voto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 924

Página 6 de 11

Da Assembleia

Art. 9º A Assembleia ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2020, com o horário de votação das 9h00min às 12h, autorizado o término antes do horário na hipótese de todas as entidades com delegados inscritos já tiverem votado, na Sala dos Conselhos, localizada ao fundo do prédio do Departamento de Assistência na Rua Prudente de Moraes, nº 450 - em Guararapes/SP e será coordenada pela Mesa Diretora composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal (espécie de juiz), escolhidos entre os membros da Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições do CMDCA.

Parágrafo único: o Representante do Ministério Público será formalmente convidado mediante ofício a ser expedido pela Comissão até 15 (quinze) dias antes da data da Assembleia a fim de que compareça, acompanhe a fiscalize todo o processo eleitoral, desde sua inauguração até a contagem de votos e declaração da ordem de eleitos, sob pena de nulidade do processo eleitoral.

Art. 10 Compete à Mesa Diretora:

- I. proceder à abertura da Assembleia;
- II. prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III. deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio dos demais membros da Comissão de Normas, Regulamentos do CMDCA;
- IV. manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;
- V. coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;
- VI. comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;
- VII. dar início e finalizar o processo de escolha;
- VIII. abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;
- IX. proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;
- X. colher a assinatura dos delegados na lista de presença e rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;
- XI. proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- XII. lavrar a ata da Assembleia - votação e apuração - onde deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
- XIII. acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, assim como toda a documentação utilizada durante a Assembleia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 924

Página 7 de 11

Art. 11 Em momento oportuno, durante a Assembleia, a ser designado pela Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições a entidade credenciada, terá a oportunidade de apresentar-se para a Assembleia e usar da palavra até dois minutos para defesa da mesma.

Da Eleição

Art. 12 A eleição será realizada através de voto secreto dos delegados inscritos, em cédula própria, fornecida pela Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições.

§ 1º Cada delegado poderá votar em até 04 (quatro) entidades credenciadas, inclusive a própria entidade que representa.

§ 2º A eleição dos candidatos dar-se-á por maioria simples de votos.

Art. 13 Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente.

Art. 14 A Mesa Diretora da Assembleia anunciará o resultado, declarando as entidades mais votadas.

Parágrafo Único: Em caso de empate, a entidade que não tiver representante eleito na última legislatura do CMDCA terá preferência na escolha; persistindo o empate, aquela que não tiver representante eleito na penúltima legislatura do CMDCA; como último critério de desempate, aquela que tiver a data de inscrição de seus programas no CMDCA mais antiga.

Da Competência e Mandato dos Conselheiros Eleitos

Art. 15 São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ações previstas na Lei Municipal nº 2283/2005, com poder de deliberação e controle da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e das respectivas ações em todos os níveis, competindo-lhe fazer cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 16 O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, facultada a sua recondução ou reeleição.

Art. 17 A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Das disposições gerais e finais

Art. 18 É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais no Diário oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 924

Página 8 de 11

Art. 19 O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Art. 20 A Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Municipal 2283/2005, suas alterações e no presente edital.

Art. 21 Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Guararapes, 06 de outubro de 2020

Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 924

Página 9 de 11

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDCA

DATA / HORA	EVENTO	LOCAL
05/10/2020 - 17:00	REUNIÃO ORDINÁRIA COMISSÃO	SALA DOS CONSELHOS
09/10/2020	PUBLICAÇÃO EDITAL	DIÁRIO OFICIAL E SITE PREFEITURA
13/10 a 30/10/2020 8 as 11 e 14 as 17 horas	INSCRIÇÃO DELEGADOS E CANDIDATOS	SALA DOS CONSELHOS
04/11/2020	ANALISAR AS CANDIDATURAS	SALA DOS CONSELHOS
09/11 A 13/11/2020 8 as 11 e 14 as 17 horas	RECURSO INDEFERIMENTO CANDIDATURA	SALA DOS CONSELHOS
17/11/2020	REUNIÃO CMDCA RECURSO	SALA DOS CONSELHOS
20/11/2020	PUBLICAÇÃO DEFINITIVA CANDIDATURA	DIÁRIO OFICIAL E SITE PREFEITURA
04/12/2020 - 9 as 12 horas	ASSÉMBLEIA GERAL	SALA DOS CONSELHOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 924

Página 10 de 11

ANEXO II - FICHA CADASTRAL

(preencher em letra de forma)

NOME DA ENTIDADE: _____

PRESIDENTE: _____

CNPJ: _____ DATA DA FUNDAÇÃO: _____

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua _____ n. _____ Bairro _____

Município _____ CEP _____ - _____

Fone _____ Celular _____ Fax _____

e-mail: _____

Objetivo da entidade e sua área de atuação:

INDICAÇÃO DE DELEGADO

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

PROFISSÃO: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua _____ n. _____ Bairro _____

Município _____ CEP _____ - _____

Fone _____ Celular _____ Fax _____

e-mail: _____

INDICAÇÃO DE CANDIDATO

NOME: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 924

Página 11 de 11

RG: _____ CPF: _____

PROFISSÃO: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua _____ n. _____ Bairro _____

Município _____ CEP _____ - _____

Fone _____ Celular _____ Fax _____

e-mail: _____

Declaro para os devidos fins que as informações acima citadas são idôneas e correspondem à verdade.

DATA:

ASSINATURA PRESIDENTE DA ENTIDADE: